



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 008 / 2017

Assunto: CARTÃO MATERIAL E UNIFORME ESCOLAR

Bertiooga, 07 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais membros da Mesa,
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

A entrega dos uniformes e materiais escolares da rede municipal de ensino em Bertiooga sempre foi uma questão polêmica entre pais e Municipalidade. Atraso na entrega dos kits, falta de qualidade das peças, diferença de tamanho, muitas são as reclamações de mães e pais que desejam ver ser filhos iniciarem o ano letivo da melhor maneira possível.

Visando desburocratizar esse processo e dar opções de escolha a estudantes e suas famílias, este vereador INDICA ao Executivo Municipal a implantação do sistema de cartão magnético personalizado para aquisição de material e uniforme escolar.

Em vigor em diversas cidades do Brasil, o Cartão Uniforme e Material Escolar garante a compra direta de uniformes e materiais para os mais de oito mil alunos matriculados nas escolas do município, em estabelecimentos previamente credenciados junto à Prefeitura.

Isso significa a circulação de pelo menos R\$ 4 milhões por ano a mais no comércio local, dinheiro que normalmente vai para fora da cidade. Os pais também terão a opção de comprar os uniformes, dentro dos padrões oficiais, diretamente das costureiras do bairro onde moram, criando um ciclo positivo de geração de emprego e renda. Além disso, o cartão-benefício evitará a compra de produtos de má qualidade e os habituais atrasos, ocorridos, principalmente, pela burocracia dos processos licitatórios.

Este sistema também, além de trazer à ação do Administrador maior eficiência e eficácia, tem a aprovação do Tribunal de Contas no tocante à transparência do processo, já que dá maior opção de escolha ao beneficiário.

Segue anexa a esta indicação MINUTA DE PROJETO DE LEI, para que sirva de apoio ao texto legal que deverá ser produzido pelo Executivo Municipal e enviado a esta Casa de Leis para aprovação.

Solicitado o envio de cópia deste documento à Secretaria e ao Conselho Municipal de Educação, e observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador

MARCO ROBERTO SILVA SOUZA
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

LUIS CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício nº: _____
Aprovado na <u>1^a</u> SO,
realizada em <u>07</u> <u>FEV</u> 2017
adendo
_____ Presidente
EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente
_____ no exercício da Presidência



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do **Cartão Uniforme e Material Escolar**, bem como autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio pecuniário para aquisição de material escolar e uniforme, firmar convênios, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o “Cartão Uniforme e Material Escolar”, cartão magnético personalizado, destinado à aquisição direta de materiais e uniformes escolares indicados pela Secretaria Municipal da Educação, por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos.

§1º A compra do material escolar será realizada por meio do Cartão citado no *caput* deste artigo;

§2º Por meio do Cartão, cada beneficiário irá adquirir material escolar e uniforme em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a conceder aos responsáveis legais de todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, o auxílio pecuniário para o fim específico de aquisição de material escolar e uniforme, por meio do Cartão Uniforme e Material Escolar.

Art. 3º O auxílio pecuniário creditado em cada Cartão Uniforme e Material Escolar será equivalente ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais e uniforme do aluno, respeitadas as peculiaridades do ano escolar em que o aluno estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

Parágrafo único. Os créditos disponibilizados aos beneficiários por meio do mencionado Cartão que por qualquer razão não sejam utilizados pelos mesmos serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 4º Na hipótese de ser constatada fraude na utilização do Cartão Uniforme e Material Escolar, por parte de pais ou responsáveis legais dos beneficiários, eles estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis a cada caso concreto.

Parágrafo único. Considera-se fraude a utilização do Cartão Uniforme e Material Escolar para qualquer fim que não seja o determinado na presente Lei.

Art. 5º Desde que não venha a acarretar nenhum ônus para o Poder Público, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos, instituições e associações regularmente constituídas, de forma a aperfeiçoar a aplicação desta Lei.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, a qualquer tempo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bertioga, em 31 de Janeiro de 2017.

NEY VAZ PINTO LYRA
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA:

A implantação do sistema de cartão magnético personalizado para aquisição do material e uniforme escolares é de extrema valia, pois dá aos alunos a opção digna de poderem escolher o seu próprio material escolar, e ainda, de levar para suas casas o uniforme que melhor vestirem, e assim, será possível ter o seu *kit* escolar completo já no período inicial das aulas.

Sem dizer que este sistema é idôneo para aquisição do material e uniforme escolar de qualidade, em comparação ao modelo adotado atualmente pelo município, que não demonstra ser totalmente satisfatório e eficaz, fazendo com que os municípios enfrentem diversos problemas, desde a má qualidade dos itens quanto à demora na entrega dos kits escolares ou entrega parcial e errônea dos *kits*.

Com este novo sistema de utilização de cartão magnético, pais e alunos podem se dirigir aos estabelecimentos comerciais do nosso município, previamente cadastrados, e ali fazerem a escolha daquilo que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, efetuando a compra necessária com o valor disponível no cartão.

Este sistema, além de dar maior eficiência e eficácia à ação do Administrador, também tem a aprovação do Tribunal de Contas no tocante à transparência, já que busca não gerar grandes impactos orçamentários. Por isso, tal sistema está sendo aplicado por diversos Municípios e Estados, como por exemplo: Votorantim, Registro, Poços de Caldas, Bariri, Jaú, Franca, Brasília, entre outras.

O Cartão Uniforme e Material Escolar também prevê a geração de emprego e renda, pois os recursos que uma empresa levaria em uma licitação vão ser aplicados em empresas locais, fortalecendo os comércios e as costureiras da cidade.

Neste sentido, esse Projeto de Lei vem atender plenamente ao interesse público e, com certeza, receberá o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para a sua aprovação.

NEY VAZ PINTO LYRA

Vereador

Sugestão da Ver. Valéria que os
uniformes sejam confeccionados
por cooperativas.